



PROJETO DE LEI Nº PL./0066.8/2018



Proíbe a produção de mudas e o plantio da "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea", "Bisnagueira", "Tulipeira-do-Gabão", "Xixi-de-Macaco" ou "Chama-da-Floresta" e incentiva a substituição das existentes.

Art. 1º Ficam proibidos em toda a extensão territorial do Estado de Santa Catarina, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea", "Bisnagueira", "Tulipeira-do-Gabão", "Xixi-de-Macaco" ou "Chama-da-Floresta".

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Estadual, através da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, promover campanhas publicitárias no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta lei e de incentivar à substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 3º O descumprimento do disposto nessa lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º A fiscalização quanto à aplicação da presente lei compete aos agentes públicos vinculados à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, por ato de ofício ou denúncia comprovada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão a custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente
16ª Sessão de 15/03/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(11) Suplentes
(22) Turismo e M. Ambiente
Secretário



### JUSTIFICATIVA

A "*Spathodea Campanulata*", também conhecida como "Espatódea", "Bisnagueira", "Tulipeira-do-Gabão", "Xixi-de-Macaco" ou "Chama-da-Floresta" é uma árvore da família *Bignoniaceae*, de origem africana de grande porte, atingindo altura de 15 a 25 metros e diâmetro de 6 metros, sua casca é fina e suberosa, suas folhas são opostas ou em verticilos de três, imparipinadas, longopeciadas, chegando aos 50 centímetros de comprimento, suas flores numerosas, são grandes, vermelhas por fora e amareladas por dentro, franjadas de amarelo na margem, muito vistosas, medindo de 10 a 12 centímetros de comprimento com pedicelo tomentoso-pubescente, cálice tomentoso-pubescente, longitudinalmente fendido de um lado, donde emerge a corola irregular, campanulada, mais ou menos enrugada, superiormente com cinco grandes lobos de margem crespa, na base atenuada em tubo de 2 centímetros.

Em condições favoráveis, a espécie é potencialmente invasiva. Tem raízes pouco profundas e são relativamente frequentes os casos de queda de galhos (podres), fazendo com que esta árvore não seja uma boa opção em centros urbanos.

A despeito de sua beleza, as flores possuem alcalóides tóxicos que causam alucinações aos seres humanos, sendo letais para as abelhas e beija-flores que buscam seu néctar, para a produção de mel e como alimento, causando assim grandes malefícios à nossa fauna.

Isso causa um grande desequilíbrio ecológico na região e época da florada desta árvore, pois as abelhas, beija-flores e outras espécies de insetos e aves são os principais polinizadores da nossa flora, sem contar os prejuízos às pessoas que dependem da apicultura e meliponicultura como fonte de renda.

As nossas abelhas nativas sem ferrão (meliponas) são as maiores "vítimas" dessa planta. Pesquisadores brasileiros acreditam que uma mucilagem presente no botão floral se mistura com o néctar da flor; tal mucilagem é tóxica para as abelhas, que acabam morrendo quando ingerem o néctar. A morte de abelhas nativas pode trazer problemas para o ambiente natural por comprometer a polinização de outras espécies nativas.

A proibição do plantio desta árvore e a substituição das existentes por espécies nativas que não causem mal às nossas abelhas e aos nossos beija-flores virá contribuir para que não exista desequilíbrio na natureza, com a preservação destas espécies.



Por essas razões, apresentarmos o presente projeto de lei, contando com o apoio dos nobres Deputadas e Deputados para sua aprovação

Sala das Sessões, em

Deputada Ana Paula Lima

